

CARTAS

A CERCA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Este — AVULSO — em forma de periodico, que se imprime na Typographia de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 1, só tem por fim publicar diffrentes cartas e documentos, tendentes a Provincia de Santa Catharina; assignadas com as iniciais G. S., não tem dia certo para sua publicação, e será distribuido só aos respectivos subscriptores, em casa do Sr. Alexandre Francisco da Costa, rua Augusta n. 13 — ou le se subscreeva a dois mil reis por vinte numeros desta folha.

CIDADE DO DESTERRO,

SEXTA-FEIRA 23 DE SETEMBRO DE 1857

N. 7.

CORRIGENDA.

No Avulso n. 6, pag. 4.ª col. 1.ª linha 43 em vez de compradas, lea-se comparadas. Col 2.ª lin 32 em vez de poderosas, lea-se — ponderosas. E em vez de carta n. 25 lea-se n. 33.

CARTA N. 36.

Darei conta aos leitores do trabalho de um dos collaboradores, que mais tem tomado a peito o objecto destas cartas. O Sr. Jorge Trueter de Lages (de quem já fallei na m. C. n. 22) vendo a deficiencia, que ha de informações topographicas do Corião de Lages deo se ao trabalho de colligir informações já de moradores, já de viajantes, e traçou por ellas um mappa pelo qual pudess. transmitir idea approximativa das localidades em mutua relação umas com outras, e remetteo-me o seu trabalho, como guia para o que escrevesse; pareceo-me tão util, que dei conhecimento delle e das explicações, que o acompanharao, as pessoas mais competentes; do que eu, para avaliar-lhe o prestimo actual, que tambem tiveo por util tirar copias del-o, e eu, com muita satisfação apresentaria aos leitores uma copia se tivesso ao menor alcance os meios para reproduzi-la, e aqui estampar-la; supprini essa falta com a descripção.

Começa delineando ao norte (como no divisa austral da Provincia do Paraná) o Rio Negro, com direcção de leste para O. ste que se mette ao Iguaçu, cujo curso continua na mesma direcção; com algum appertamento para o Sul (6 léguas Ayres do Lajal m. C. n. 25) o Canoinhas correndo do Este a S. E. para o N. Oeste isto he, affluindo para o Negro.

Mais ao Sul a Serra do Espigão de E. N. E. e depois do S. E. para o N. O.

Mais ao Sul, como findando a Serra, o Timbó de E. N. E. e depois do S. E. para o N. N. O., affluindo ao canoinhas; e logo pouco ao Sul e quasi parallelo ao Timbó o Timbosinho voltando tambem para o N. N. O., e logo depois do Sul para o Norte quasi em linha recta affluindo ao Timbó; com o qual correndo ao N. N. O. vão affluir ao canoinhas, que depois affluem ao Negro e todos ao Igua-

çu (Ibi: Rios Negro, da Varge, e dos Trez Irmaos).

Entre os Rios Negro e Canoinhas, perto da sua junção e confluencia no Iguaçu esta collocado um morro, em que termina uma pequena cordilheira de leste a Oeste; na fralda d'esse morro nasce o Rio Itajahy, correndo do O. N. O. e depois do O. ste para leste (m. C. n. 21) cortando a grande cordilheira ou Serra geral, vem fazer barra no Oceano Atlantico, e flizal da Provincia de Santa Catharina. A nascente deste rio Itajahy he pois ao Norte e não distante da Capella ou Igreja da freguezia do Campo de Palmas, que pela maior parte se estende da Capella para o Sul; do Timbosinho para o Sul está o campo-alto, ao Sul do qual e talvez em continuação tem a Provincia de Santa Catharina a collectoria do Passa-tous, situada no centro de um campo, do qual partem uma pequena Cordilheira para leste e outra para Oeste approximadamente estas pequenas cordilheiras pareceo ser o dorso, ou espinhaço, que divide as vertentes para o Uruguay e para o Iguaçu; a continuação da que segue para o oeste, se prosegue pelo corião invertido na mesma direcção e a qual de supprir, devera ir ao macro Font de maná para o Iguaçu e S. Antonio, e para o Uruguay o Peperi (m. C. n. 3) as queis fazem a divisa entre o Brasil e Corrientes.

Ao sul dessas cordilheiras e collectoria nascem diversos rios; o primeiro o Corrientes — nasce a E. N. E. na serra geral, ou do mar, como tambem he chamado, corre a O. S. O. até depois de passar legoa e meia ao sul da referida collectoria do passa-tous, segue depois ao S. O. ate receber pela direita um riacho tambem chamado Timbó, corre depois ao Sul até affluir ao Mirombas, que depois na direcção do S. S. O. vem affluir ao Canoas ao Oeste e cerca de dez legoas distante da Villa de Lages, e a leste dos campos novos e respectiva freguezia de S. João dos campos novos; ao norte dos quaes contiguos e cerca de dez legoas ao Oeste da collectaria do passa-tous estão os campos de S. João, distantes e ao sueste da capella ou Igreja da freguezia do campo de palmas cerca de 20 leg.

As Oeste, ainda nos campos de S. João (que são os de que trata a Presidencia do Paraná m. C. n. 2) o rio do Peixe tem a sua nascente com o curso de quasi Norte a Sul até a picada do Roberto, por este feita a facção desde os seus campos (entre campos novos e de S. João) em direcção e até a Capella dos campos de palmas; desde o passo desta picada toma o rio direcção para o O. S. O. recebe pela margem esquerda um rio ou ribeiro, vindo dos campos do dito Roberto e chegando ao Passo da picada do carypuna e em direcção para o S. O. affluir no pelotas, ou 6 legoas abaixo do passo do pontão no pelotas, já em confluencia em o canoas, que lhe afflue com já 15 léguas de curso de leste a oeste depois que recebe o Mirombas, e como tambem confluento do caveiras tem servido de divisa entre a freguezia de S. João de campos novos, e a de V. S. de Patriçio; do campo das baguaes, ambas ainda no limbo da Provincia de Santa Catharina.

Além do que deixo descripto, muito todi a mais terreno marcado como certos ineditos, alguns apenas passados por essas paradas, de que o Sr. Trueter foi informado e a maior parte desconhecidos.

Vinda que só por informações, como já disse, tendo ellas sido colligidas de varios pelo Sr. Trueter a quem além de outras as noções adquiridas em muitas e diversas excurses no districto e o domicilio de mais de 20 annos na Villa de Lages tem habilitado para ser bom juiz na materia e tornou esse trabalho do Sr. Trueter de muita utilidade, tanto mais quanto os respectivos conhecimentos topographicos, que temos, são escassos.

G. S. S.

Desterro 21 de de Agosto de 1857.

CARTA N. 37.

Sendo-me enviado por um amigo o n.º 13 do Periodico semi-hebdomadario de Dezenave de Dezembro e publicado na cidade de Curitiba em 6 de Junho p. p. contendo materia analogá a da minha precedente carta transcrevo delle um effluvio do Engenheiro civil o Sr. Emilio Gengembro, dando conta á Presidencia da

Provincia do Paraná da Commissão que lhe encarrégara pela seguinte maneira:

« Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório a-breviado das diversas comissões por mim ultimamente desempenhadas »

« Parti desta capital a 8 de novembro do anno p. p. e me dirigi á Palmeira, aonde me vi obrigado a ter uma demora de 8 dias para munir-me de comaradas, animaes de carga etc., a fim de poder entrar no sertão. »

« Encarregado por V. Ex. de reconhecer-se a secção da estrada da Palmeira a Palmas, aberta pelos Srs. José Caetano de Oliveira e Pedro Zanardini, tinha sido feita conforme as clausulas do contracto, inspecionei a dita secção, e como se achasse estipulado um preço fixo para cada legua, fui obrigado a medilla, e reconheci ter 48,150 braças de extensão linear. »

« Já tive a honra de informar a V. Ex. que o contracto havia sido fielmente observado, menos na construcção de duas pontes, que não apresentaram as necessarias condições de solidez, e ajustei então, que a estrada não podia ser reedificada sem que primeiro fossem essas pontes reconstruidas. »

« V. Ex. com tudo houve por bem ordenar o seu pagamento, com a condição porém de que as mencionadas pontes seriam reedificadas. No meu regresso de Palmas, eu as achei com effeito reconstruidas em conformidade das disposições do contracto. Por occasião da inspecção observei que a parte do caminho que tinha sido aberta em primeiro lugar se achava coberta de uma vegetação de alguns palmos, não julguei então que isto devesse obstar a sua acção, visto a impossibilidade em que se devia achar o contractante de apresentar uma lida consideravel praça de estrada limpa de vegetação, por isso que ao fundar a rodada de um extremo lado, já na outra aschervas deviam estar em crescimento, e seria então mister roçar, não uma vez, mas duas ou tres e isto não fazia parte das estipulações do contracto; além disso não me precedente de se ter exigido de contractante alguma apresentação desta sorte de trabalhos completamente isenta de vegetação, e não me julguei autorizado a abolir nesta occasião um uso estabelecido. »

« Depois de ter communicado a V. Ex. o resultado desta inspecção, segui para os campos de S. João, a fim de ali escolher, em conformidade das ordens de V. Ex., o local o mais conveniente ao estabelecimento de uma agencia que se oppozesse á passagem fraudulenta das tropas de commercio; depois de ter percorrido e examinado estes campos, asentei que, sendo quasi nullo o numero dos tropeiros que por ali transitavam, um simples posto, dirigido por um commandante probro; e que soubesse ler e escrever, a fim de poder passar guias, era sufficiente para salva-guarda dos interesses da provincia; pois estava persuadido que logo que a fraude se tornasse impossivel por este posto, os tropeiros abandonariam esta via, que nenhuma

vantagem lhes offerece. Com estas vistas, escolhi um unico vão existente no rio denominado Cachoeirinha como local mais conveniente á collocação de um destacamento, attendendo á que este rio divide em duas partes de Oeste para Este os campos de S. João, e só a passagem no dito vão. Tanto maior foi a razão que tive para escolher este rio para barreira, quanto he certo ter elle servido até o presente; se não de direito ao menos de facto, de limite entre esta provincia e a de Santa Catharina. Já tive a honra de dar contas a V. Ex. do resultado desta exploração. »

« Durante o tempo que me demorei em S. João ali cheguei o destacamento vindo de Palmas, e eu o instalei na margem direita da Cachoeirinha. Elle ali se achava aquartelado em um pessimo rancho, e seria conveniente que neste local se mandasse construir uma casa de taboas. »

« Para poder cumprir, com conhecimento de causa, a ordem de V. Ex. relativa ás indagações a que tinha de proceder sobre a divisa natural que mais convenientemente se poderia adoptar para limite desta provincia com a de Santa Catharina julguei necessario explorar a parte do sertão que divide os campos de S. João, dos campos do Guarda-mór e dos Curitibaños; e não querendo guiar-me unicamente pelas ditas de raras habitantes do lugar que quasi sempre se contradizem entre si, desejei ardentemente certificar-me de uma maneira incontestavel, se o rio Timbó designado por muitos como susceptivel de servir de divisa, corria ou não para o Uruguay. E com effeito, se o Timbó corresse para o Uruguay, elle deveria necessariamente atravessar a parte do sertão que eu me propunha explorar. Alguiri porém nesta expedicao a certeza de que este rio não se lança no Uruguay, como o indica a carta corographica da provincia. Não encontrei neste sertão mais do que um rio de alguma importancia, e qual tendo sua nascente ao Oeste dos campos de S. João, corre primeiramente a E. S. E. e depois descrevendo uma curva rapida, torna para o Oeste e se vai lançar no rio Correntes. Esteo persuadido que os exploradores que vem de Santa Catharina tomaram este rio pelo Timbó, por causa de seu extraordinario curso. E era com effeito natural que assim pensassem a aquellos que viu os da banda do sul o encontram depois que desceve a curva de que acima faliai; e como a correnteza das agoas he ali para o Oeste, a nascente devendo estar a Este não podia deixar de ser o Timbó. Era difficil de acreditar que este rio apresentasse este singular caracter que nascendo ao Oeste, se dirigisse para Este, e que tornando, por assim dizer, sobre seus passos, se fizesse lancar ao Oeste, em o rio Correntes. O mencionado rio toma o nome de rio dos Patos em S. João. »

« Disto resulta: que o rio Timbó ou se lança no Yguassú ou he unicamente um dos confluentes do rio Correntes. Custa na verdade a crer que este rio atravessasse a Serra do Espigão que não mostra

interrupção alguma no sertão; entretanto, depois desta exploração é que mais convem indagar he se elle he um dos confluentes do Correntes, ou se vai desaguar no Yguassú, visto que a questão principal que consistia em saber se elle se lançava no Uruguay está já resolvida pela negativa. Conclue-se pois da exploração feita e das informações a que procedi, que o limite natural e conveniente aos interesses dos habitantes, seria o rio Marombas, mas neste caso os campos do Guarda-mór e os campos novos ficariam pertencendo a esta provincia. »

« As chuvas continuadas tornaram esta exploração assaz penosa, obrigando-me a uma demora de 20 dias nos campos de S. João, em consequencia da queda que levei de uma mula, a qual se me ia tornando funesta, por ter cahido sobre galhos recentemente ate torteloz que me maltrataram cruelmente o pinto. »

« Achava-me igualmente encarregado de explorar a picada aberta pela provincia de Santa Catharina, dos campos novos á Palmas, tendo porém sabido que esta picada tinha só chegado até o rio do Peixe, (1) sem varar até Palmas, não a pude explorar. »

« Chegado á Palmas dei logo principio conforme as ordens de V. Ex. a execução dos atalhos projectados do Xantere aos campos do padre Camargo, e da Ronda-grande, pela Ranga do Patos. Abri tres picadas paralelas, por dentro da mata que se estende desde o campo do Xanxe até o campo do padre Camargo, a fim de adquirir exacto conhecimento do terreno; e tive de as percorrer a pé, confundia-lo marções as costas de homens em uma extensão de 15 leguas. »

« Estas tres picadas deram em resultado a abertura de uma picada normal de 5 1/2 leguas de comprimento, passando por excellentes terrenos e atravessando em excellentes vaos os rios do Xapoco e do Xapocosinho. »

« A abertura deste caminho poder-se ha fazer em modica despeza, visto que não atravessa senão um quarto de legua de terras de plantas, e o mais por florestas ou mata luxas; (2) não demora tanta construcção de nenhuma ponte e só precisa alguns atalhos sobe e sangas. Os unicos pontos que dão lugar a alguma despeza são os barragens (lepes) das duas margens do Xapoco-grande, e a da margem direita do Xapocosinho. Com excepção destes tres pontos, logo que se abra o caminho prestar-se ha elle sem nenhum serviço de movimento de terras, ao transito de carros. »

« A passagem dos Paes ao sair para os campos do sr. Pimpão, he atravessada por uma picada de uma legua de extensão, e apresenta unicamente um morro, que se acha desviado para o lado direito. »

(1) Este rio, que he um dos que se lança no Uruguay, tem sua nascente parte no territorio de Palmas e parte no campo de S. João. O rio da Cachoeirinha, de que acima faliai, tem a sua nascente na foz do rio rio, e he designado por alguns habitantes de Santa Catharina para servir de divisa.

(2) Aquelles que percorrem o sertão de N. S. não sabem que terra de planta e synonymo de terreno estéril, e pedregoso e estéril, e a cada vez que chovia, de terreno igual, arenoso e geralmente secco.

« Tendo determinado o eixo (diretriz) da picada, julguei conveniente abrir um picado para os animais de carga, e lenho de louvar o zelo do Sr. Pedro Ribeiro de Souza na execução deste trabalho.»

« Estavam já concluidas 7000 braças pouco mais ou menos (não as pude medir por ter sido substituído pelo sr. Hégréville); desta picada, com os competentes pontilhões e alçadas necessários, quando recebi uma carta do sr. Hégréville, na qual me informava ser o portador de um officio de V. Ex. a mito-dirigido; deixei immediatamente os trabalhadores sob a direcção do sr. Dascanchy, meu ajudante, e me dirigi á freguezia.»

« Em conformidade das ordens contidas no officio, dei ao sr. Hégréville todas as informações, plantas, notas e instruções, entreguei-lhe as bestas que tinha comprado por conta do governo, bem como outros objectos, e me dispuz a retirar-me immediatamente, apesar de achar-me bastante indisposto pelas constipações que tinha soffrido, e com as pernas inchadas e cobertas de pustulas, resultado de má alimentação, e de uma estada demasiadamente prolongada em matias tornadas insalubres pelas torrentes pluviosas que não tinham; pôr assim dizer, cessado de cair.»

« Achando-me sem meios de transporte sufficiente, vi-me obrigado a aguarde a partida para o porto da União, da tropa do sr. João Carneiro, que ia em busca de sal. Dahi continuei minha viagem até a Palmeira, em meus proprios animaes.»

« Chegando a esta freguezia foi forçoso nella demorar-me para procurar condução, visto estarem os meus animaes cansados e estropiados.»

« Cheguei em fim á esta capital depois de uma viagem de mais de 40 dias.»

« Esta demora foi causada pelas molestias, pelas chuvas continuadas e pelas enchentes dos rios, e dias houverem que não me foi possível caminhar mais de uma legua.»

« Falhe, em poucas palavras, o relato dos trabalhos por mim feitos, no curto espaço de seis mezes; julgar-me-hei fôr-se tiver correspondido aos desejos de V. Ex. Deus guarde a V. Ex. Curitiba, 30 de maio de 1877 — Ilm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio Vaz de Carvalhaes, D. presidente desta provincia. — EMMILIO GENEBRARE.»

O resultado de uma commissão de terminada pela Presidencia da Provincia do Paraná, feita em terrenos, que as leis do passado e presente seculo demarcaram para a Provincia de Santa Catharina, executada por officiaes daquella Provincia que reclamam aquelles pelo, que chama, direito de occupação, deve ser documento não suspeito para mostrar a desconveniencia da alteração dessas leis seculares; e assim chamarei a attenção para alguns pontos desse officio.

Logo em principio vê-se, que entre a Palmeira da Provincia do Paraná em direcção a Palmas, que pelas leis pertence a Santa Catharina, existe um sertão tal,

que o Engenheiro incumbido de examinar a estrada, que se diz feita, he obrigado a demorar-se oito dias para reunir-se de camaradas, animaes &c. para entrar nesse sertão:

Vê-se depois que esse Engenheiro examinando os Campos de S. João, tambem dentro dos limites logaes de Santa Catharina, e que supponho estarem situados Leste Oeste com o Município de Porto-Bello, reconhece, que o fim ostensivo da commissão he quasi nullo em sua importância, e que a máfua fiscalisação seria sufficiente para a nenhuma vantagem que offerece aos tropeiros; e assim toma para estabelecer a sua agencia o rio denominado pelo diminutivo Cachoeirinha, que divide de Oeste para Leste, como diz, em duas partes os Campos de S. João; e que tem servido até o presente de limite entre a Provincia do Paraná e a de Santa Catharina. Este presente inculca preterito, que depois das leis de 1743 e 1750 e do Alvará de 9 de Setembro de 1820 teve começo a respeito de Palmas em 1839 ou 1840 (m. C. n.º 5 e 34) e a respeito dos de S. João ainda mais modernamente, como declara a Presidencia do Paraná na falta de 1854 (m. C. n.º 2)

Vê-se tambem, que para proceder ás indagações sobre a divisa natural mais conveniente para limite da Provincia do Paraná com a de Santa Catharina foi explorada a parte do sertão, que divide os Campos de S. João, dos Campos do Guarda-mór e dos Curitibaanos. O desjo que tenho de respeitar as pessoas sem faltar ao dever, que este trabalho me impõe, me levou a só dizer,

que se eu fosse encarregado de lancha mi-são, como supponho ser o marcar limites para as grandes divisões Provinciaes de um Império, especialmente da magnitude do Brazil, procuraria os grandes rios, cordilheiras &c. e não bo relativamente mesquinho sertão, que divide os campos de S. João, dos Campos do Guarda-mór e dos Curitibaanos, por ter a intuição, de que nelle só poderia achar divisa natural para limite de freguezia ou município.

Vê-se, que a supposição, de que o Timbó e rria para o Uruguay; e n que se ha seou o artigo substitutivo (m. C. n.º 1) está resolvida pela negativa; á qual, seguindo ali tambem se lê, era a questão principal.

Vê-se igualmente que da exploração e das informações colhidas o limite natural e conveniente aos interesses dos habitantes seria o rio Marombas; em que neste caso os Campos do Guarda-mór e a freguezia de S. João dos Campos Novos, diz o officio, fariam pertencendo a Provincia do Paraná. Como eu concorri na conclusão supra de que o interesse dos habitantes dos Campos de Palmas e de S. João he o estarem unidos com os do Guarda-mór e (Freguezia de S. João dos) Campos Novos, espero, que se-me releve, que eu dê maior amplexo ao circuito desse interesse dos habitantes; e assim, que nesse circuito por Marombas ficão abrangidos tambem os habitantes da freguezia de S.

João de Campos Novos e dos Campos do Guarda-mór, e que he indubitavel; que estes tambem tem interesses de igual valia; e assim, como he natural, tem tanto interesse em estarem unidos aos habitantes dos Campos de S. João e de Palmas, como aos habitantes da freguezia de N. S. dos Prazeres da Villa de Lages e da Freguezia de N. S. do Patrocinio das Biguaes, com quem tambem conjuntamente confinão, cujos habitantes tambem tem interesses de mutua utilidade que derivão e prestão, ponderaves numericamente na razão (segundo os ultimos censos officiaes, que tenho á vista, de 6 a 7 mil habitantes para 7 a 8 centos, ou approxadamente de 8 a 9 para 1 de Palmas e S. João; ou, ainda somente, iguaes; consequentemente a divisa mais conveniente aos interesses de todos esses habitantes do districto (estabelecido segundo as divisas naturaes pelas Leis do meado do seculo passado, usado, segundo disse o Vice-Rei em 1787 (m. C. n.º 3) e restituído pelo Alvará de 9 de Setembro de 1820 sob o nome de Villa de Lages elado o seu termo (m. C. n.º 4), he a união de todos elles sob um mesmo regimen; ou alem do interesse de actualidade e immediato, promove á unis cada a realisação das vantagens, que ha 46 annos lhes prognosticou Ayres Casal (m. C. n.º 28) e que ha 13 annos o Exm. Barão de Cagapaya se pôlo dedo (m. C. n.º 35) se conhece o gigante) nesse reclamo á sua pericia não deixaria de tocar, apresentando algum rasgo da perspicacia e juizo, que as relações de amizade tantas vezes me derão occasião de admirar.

Reconheci lo assim que o interesse local de todos os habitantes daquelle districto he a união de regimen; ainda resta a questão Provincial, que me parece de facil solução, se as respectivas pretensões fossem competentemente deferidas pela seguinte maneira: Agite se o cumprimento das Leis existentes. Pois neste caso a Provincia de Santa Catharina e o limite setentrional Rios Negro e Iguaçu, com o limite marcado as Leis e Ordens equivalentes desde mais de cem annos; e a do Paraná os da respectiva Comarca, como lhe deo a aovissima Lei da sua criação, confirmando des si maneira aquellas, que a limitário pelo sul nos mesmos Rios Negro e Iguaçu.

G. S. S.

Desturro 15 de Setembro de 1857.

CARTA N. 38.

Serão objecto da presente Carta as noticias biographicas, que hei obtido e colligido á cerca da Beata D. Joanna Gomes de Gusmão; as quaes prefaciarei pedindo desculpa por não ter antes satisfeito as exigencias e instancias que de diversas partes me tem sido feitas; e espero obtela por ter a demora da publicação procedida de eu julgar inoporuna a interrupção do objecto, que me levou a escrever estas cartas; isto he, a demonstração de que a Provincia de Santa Catharina não podia com justiça ser, como

era, acobimada de injusta por pretender aos limites que a Natureza e as Leis lhe marcaram; não se julga, porém, da interrupção que ora faço, que eu tenha por escotaria a matéria; mas apenas, que me parece esta já illustrada bastante nêde, para antes os juizes imparciais exemplar a Província dessa pecha, e tornar-lhes evidente que os Rios Negro e Iguaçu são septentrionalmente os seus limites naturais e legaos, e os mais convenientes na opinião das maiores illustrações, profissionais do, passado e presente século.

Nasceu a Beata D. Joanna Gomes de Gusmão na Villa, hoje Cidade, de Santos em o anno de 1688; e filha legitima do Cirurgião, mór do Presidio, na mesma Cidade, Francisco Lourenço, e D. Maria Alvaros. Tinha, ao tempo do fallecimento do Pai, cinco Irmãos e seis Irmãs; entre estes os celebres Bartholomeu Lourenço de Gusmão e Alexandre de Gusmão; do ultimo dos quaes ella e alguns outros irmãos adoptaram o sobrenome, que elle tomara de seu Padrinho e protector o Padre Alexandre de Gusmão nascido em Lisboa a 14 de Agosto de 1629, e depois Reitor da Collegio dos Jesuitas em Santo; era ella emão a quinquênina e contava 32 annos de idade, senão assim mais moço do que Bartholomeu 3 annos, e mais velha do que Alexandre 7 annos; era casada com Antonio Fernando Gamboa, a quem, por antes vagamente ao marido, a tradição attribue a qualidade de Fazendeiro.

Nas folhas nos archivos da Ven. Ordem da Penitencia, e da Irmandade dos Passos e Caridade, noticia alguma da primeira metade da vida da Beata; foi informada a pesquisa, que o Sr. Provedor desta Irmandade nos annos de 1855 e 1856 mandou fazer em Santo. Telemo, por obsequio de um amigo chegou de Santos, alcançou vista do Fôh no — Villa de Santos, de Alexandre de Gusmão e de Bartholomeu Lourenço de Gusmão — pelo Visconde de S. Leopoldo, interessado no fôh de Janeiro em 1844, e por este consignei no meu indice Chronologico da sociedade Irmandade as noticias da Beata, que encontrei e que nemta relata. Passado tempo sabio a publico a Mem. na Historica desta Província pelo Sr. Alvaro Manoel Joaquim de Almeida Coelho e comentei as differenças do que eu tinha escripto, em publico e de algumas idéas adquiridas, e necessário me foi rever, a meu trabalho para ter favor da Historia, confessar o meu engano, ou apontar o alheio. Nas suas differenças (m. C. n. 31) pareceo me nas extracções, a data do nascimento da Beata, por isso que a Nota na pagina 1034 cita a Memoria se refere a um moço. Fôheto, e até ao mesmo exemplar, que me foi pu; e transcreve igualmente a data do fallecimento do Pai, 9 de Dezembro de 1720 e a data da declaração da Virra no Inventario (A de Janeiro de 1721) mencionando os nomes e a idade de cada um de seus doze filhos, entre os quaes apparece a Beata em 32 annos de idade. Quando eu li o Fôheto tunc que as edades ali mencionadas se referiam ao anno de 1720 e não aos 4 dias unicos decorridos do anno 1721, pois

quando documentos não provassem, me pareceo muito e muito extraordinario, que doze filhos de um casal todos completassem annos ou tivessem nascido nos primeiros quatro dias do anno. A veloz; e se a pócia de resolverem se provavelmente estas seriam 352 (dias do bissexto 1720); 4 (de 1721); 12 (filhos); x, que não devedam a natureza haver fructos da unidade; nada mais raro, ou tornando a unidade com o terceiro termo) produziria a proporção a respeito do nascimento de cada um dos filhos probabilidades como 181 a favor de 1720 contra 2 de 1721, ou mais de 99 contra 1; deus os, tomando o nascimento em 1688 não haver engano de quasi um anno, e tomando o em 1688 não pode exceder a 4 dias o engano, que será muito diminuto em uma vida de 92 annos, como eu conto, porque o fallecimento foi em 1780, como logo mostrarei.

Além deses raso, e em que me fundei para a deducção, produzirei tambem a da autoridade; senão a 1.ª o mesmo folheto referido, no qual o Exm. Visconde na copia desse inventario apresentando o seu com. em 4 de Janeiro de 1721, da Bartholomeu com 31, a Beata com 32, e Alexandre com 23; e quando pag. 53 tracta doze, diz « em seculo... em o anno de 1693 »; e quando pag. 81 tracta de Bartholomeu, diz « n. seculo... pe- a los annos de 1688, do qual se feita dos annos de inventario da familia, n. seculo... em que deix. apontado na Seção 1.ª, a nota (A) ». Nesta nota a pag. 94 o mesmo Visconde acrescenta: «... A vista a desta mesma de laçãõ, e ojeja a a idade, que ao tempo do Inventario a diz-se ter Alexandre de Gusmão, e com a era de 1733, em que he expresso o Falleço com 58 annos, de luz-se a que nasceu em 1693, e coincide com a o anno que aponta o seu fôheto completo da obra do — Pernambuco Brasileiro — em fôheto 2.º e 3.º com a pag. 73 diz: « Alfeu Pereira o p. de n. n. 31 de a Dezembro de 1753, n. idade de 53 annos. Ota parece-me com a p. n. e x. a e de fecheb. que se o erubito Visconde serviu a se do inventario para redizir as idades de Bartholomeu e de Alexandre, tomou as ali mencionadas como completas em 1720, assim as tomara para de luzir a Beata, se desta se disse eu- jão n. seculo diri em 1688 isto he 3 annos mais moço do que Bartholomeu e 7 annos mais velha do que Alexandre. A 2.ª autoridade será o Plutarco Brasileiro, que — Villa de Alexandre de Gusmão — em nota a pag. 207 diz: Bartholomeu nasceu em 1688; e em fôheto pag. 208 diz: Alexandre nasceu em 1693; e pelas differenças de 3 e 7 annos no Inventario diri tambem, se della tractara, que a Beata nasceu em 1688.

Tendo eu assim cumprido, com o dever que a verdade historica me impõe, espero que o Autor da cit. Memoria veja nas nunciosidades da ratificação a prova do muito em que avalio a sua autoridade historica, que assim me obriga a approvita-las para apoiar-me na divergencia.

Não tendo podido alcançar escripto authentico para guiar-me acerca da pri-

meira metade da vida da Beata, quando folheava no archivo da Irmandade dos Passos e Caridade, voltei-me para a tradição, que procurei e encontrei mais ou menos explicita, e mais ou menos directa e autoeisa; esta concordava, que a Beata tinha sido casada em S. Paulo com um Fazendeiro, de quem tinha doze Filhas (as quaes alguns dizão ter sido sette) e que casadas estas, tinham a Beata e o marido separado bens; e ella começado as suas peregrinações, trazendo ao peito e pendente do pescoço uma caixinha com a Imagem do Menino Jesus ou Menino Deus, para a qual pedia esmola; e assim a consignei respectivamente no Indice Chronologico, que fiz e tenho, das cousas relativas à Irmandade. A circumstancia de ser ou ter sido casada verificou-se pelo inventario acima referido; mas de ter tido filhas soffreo grande abalo com a publicação da cit.

Mémoria Historica da Província, por isso que nesta a pag. 102 nota (3) lê-se: «... apenas por tradição e pelo que a muitas vezes nos referirão, nossos paes a sabemos (prestando toda a fé a essas e tradições) que... fora casada com um Major, e que não tivera filhas; que n. u. a ma romaria, ou viagem a Leuape, pro- a meterão, que aquella que sobrevivesse a se (.....) não passaria a seguir a sua p. a cias e iria peregrinar p. do mundo; que a o marido mettera de 6 figas, e n. P. a ranagã, e que D. Joanna vestindo a logo um habito de buro, se p. se- a era a caunha (por terra e a pé) para a o Sul Chogando a Santa Catharina, a... D. u. de transcrever o texto dessa nota porque tendo a publico os documentos e a guiar-me de preferencia por estes, cessa a necessidade de transcriçãõ; e referindo-me ás tradições supra, o Casamento está profado p. do cit. Inventario; se lo profico, não sei; mas devo supor de luz, fé o conjugio.

As primeiras noticias que tenho obtido da Beata, depois das que o cit. Inventario nos dá, derivam do seguinte documento: « Ceriffica, q. revenho os livros de assen- a tos dos Irmãos que proficãõ, nesta Ir- a mandade da Ven. e v. Ordem Terceira da Penitencia, no Livro 1.º a f. 22 a Y encontrei o seguinte: Em 18 do a Fevereiro de 1745. = A Ir. Alzira D. a Joanna Gomes ratificou sua Profissão e nas mãos do Rev. Padre Commissario e e mais Ir. Discretos, por não ter Pa- a çente, por petição, que apresentou e a ella a peito descoberto polia, o que a lha foi concedido, pelos seus annos, a que tinha, e mais constar, e o fiz neste a Capella do Senhor Bom Jesus desta Ve- a n. e v. e v. Ordem Terceira da Penitencia; e e para constar mandamos fazer este a termo em que assignamos em 18 do a mez de Fevereiro de 1745 e em Igua- a ção Pereira de Azevedo, Secretario, que a o escreveu. = Fr. Manoel da Trindade = a Damão da Cunha, Ministro. Nada ma- a is continua, e a elle me reporto. Pa- a ranagã 22 de Setembro de 1856. = a L. S. = Joaquim Feliz da Silva, Secre- a tario da Meza. »

(Continúa)

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 1.

de 19 de Fevereiro de 1810, e no seu artigo 22 declarando perta franco a Ilha de Santa Catharina, rematou a providencia (na vez de fazerem o que depois se fez em 12 de Fevereiro de 1821) com tirar-lhe o Ouvidor pelo Alvará de 16 de Dezembro de 1812 com a seguinte disposição: «... tendo sido elevada o Governo do Rio grande a Capitania com a denominação de S. Pedro do Rio grande, declarando por Capital a Villa de Porto Alegre para ser a residencia do governador e Capitão general: era conforme a esta Minha Real Determinação que a referida Villa de Porto Alegre fosse tambem a cabeça de Comarca e a residencia dos Ouvidores generaes, que anteriormente se chamavão Ouvidores da Comarca de Santa Catharina... Hei por bem... que a Villa de Porto Alegre fique tendo e gozando a Graduação de Cabeça de Comarca; e de esta se tire o nome antigo — Comarca de S. Pedro do Rio grande e de Santa Catharina — pelo que manda...»

O est. Alvará de 12 de Fevereiro de 1821 diz: «Eu El Rei Faço saber... que a na minha Real Presença... a urgente necessidade, que ha de se fazer a Comarca de S. Pedro do Rio grande e Santa Catharina... Hei por bem crear uma Comarca na Provincia de Santa Catharina, que se denominará Comarca da Ilha de Santa Catharina — conservando o seu lugar de fuz e da antiga Villa (Cidade) de S. Senha e do Desterro da mesma Ilha; a qual se terá sendo a cabeça da nova Comarca, denominando-se a antiga d'ora em diante Comarca do Rio Grande do Sul e terá a dita nova Comarca por Distrito a parte do Sul a mesma divisão que tem o Governo; no centro com o centro da Villa de Lagos e pelo Norte a terra o seu limite pela divisão actual: (Alvará de 9 de Setembro de 1821, n.º 4) da Comarca de Paranaguá e Curitiba...»

Alinda os est. Vagos p. 383 e 384 dizem, «sua (da Provincia de Santa Catharina) maior largura desde a costa de mar, pelos sertões da terra firme até o rio das Canoinhas, que continua com a de S. Paulo, estina-se em oitenta legoas». E em uma nota diz tambem «quanto ao limite pelo interior servirá-me de guia o Ensaio de hum quadro estatístico da Provincia de S. Paulo oclenado a pelas Leis-Provincias de 11 de Abril de 1830 (provavelmente 1835) e 10 de Março de 1838 S. Paulo 1838. Mappa dos limites e rios 1.º na parte 1.ª artigo Geographia descriptiva, nota (E) diz, que os limites com Santa Catharina se demarcão, por convenção das Camaras litoraes e mitrôphes, pelo rio das Canoinhas e quando parece que deve ser pelo rio das Correntes por ficar a pouca distancia...»

«incerteza, esta facilidade em variar os limites a arbitrio por convenções particiares, será huma das difficuldades para quem escrever sobre a estatistica do Brazil, em quanto o territorio de todas as Provincias não receber uma divisão e uma regulacão legal e invariavel».

Teria eu ahi, Sr. Redactor, a fazer algumas observações a esta ultima parte; mas deixa-las-hi para outra carta, ja que o seu «leasageiro» mi d'comporta grand' s'cargas; e assim, ahi ha que hum pouco deslocar direi; que tend' se me facilitar a leitura dos livros de assentamento de Baptizados des 15 de Julho de 1715 e Casamentos desde 7 de Janeiro de 1744, até 1740 e tantos, entre 20 e tantos officiaes nesta Freguezia, Vigarios da Vila, Visitadores, Párocos, Clerigos e Frades Carmelitas e Capuchos, apenas encontro o Jesuita em Missa o P. Luiz de Albuquerque em 27 de Junho de 1720 officiante em hum Casamento de que foi Padrinho o D.º R. P. Pardiño e outro tambem em Missa o P.º Nicolau Rodriguez em 22 e 23 de Outubro de 1723 fuzendo dos Baptizados, o que tu fo me aponta na apontação que emittis nas minhas n.º 16 e 17, de que o estabelecimento destes PP. he posterior a cit. Provisão de 1717, que Pardiño, quando esta fuzendo, sabi o que não os havia; aproveitarei a occasião para declarar, que em 1715 fora baptizado, em 15 de Julho um Filho de Joseph Valto, em 23 de Outubro outro de Luiz Tinoco, e em 6 de Dezembro outro do frade Rodrigo Valto, de cujos sobrenomes tirem os Letrados, a illicão que lhes convier; notarei tambem que em 18 de Maio de 1728 contra-hio-se um casamento, cujo novo era filha legitima de Pai e Mãe já nãofraes desta Ilha, do que resulta que os Avós, trãos ou alguns, já aqui habitavão 40 a 50 annos antes de 1728; talvez já outras houvessem, mas so desde 4 de Junho de 1727, por Provimto do Visitador Estação, começaram a mencionar a naturalidade dos Paes:»

Sou Sr. Redactor O seu venerador.

G. S. S.
Desterro 29 de Novembro de 1836.

CARTA N. 19,
Sr. Redactor.

Agradeço-lhe a publicação das minhas precedentes, bem como a desta carta, com que ainda conto

Quando Vm. do seu n.º 101 queon as columnas do seu... ron, para os escriptos concernentes materia tractada pelo Sr. A. 1.ª questao de limites desta Provincia, a franqueza e o interessante objecto incizira-me a publicar alguns apontamentos, que tinha, as incicias do meu sobre nome. Furo logo decifra-las, nem eu neguei; resultou dahi, que muitas Pessoas me enviavão Impressos e Manuscriptos analogos; desejei corresponder a este obsequio, mas provisava estender proporcionalmente a minha correspondencia, e consultei a Vm., que me respondeu, que podia escrever; e assim o tenho feito; procur' mihi cutar ta' bem obter informçoes, que se me patenteáram com muita franqueza e me me de franqueza instintiva de approvação do objecto; contrahi pois desde entao uma especie de obrigação de corresponder a esta franqueza, e tive a satisfação de poder enviar a Vm. nova carta, em dia da publicação de alguma; e em consequencia não passáram, sem queixas minhas, os retardamentos feitos por Vm. nos seus n.º 118, 121, e 123, baseadas na importância da materia, para o interesse publico, só por mihi tractada em diminutas cartas, ainda menos importantes pela incerteza e irregularidade da publicação; avaliadas por Vm. diversamente as minhas observações tera parado no seu n.º 124, se fallando não tivesse Vm. annuido a mihi exigencia de regularidade de publicação em todos os numeros, cedendo o passo somente ao mesmo objecto ou a outro de igual ou maior interesse publico; como Vm. cumprio este convenio, vê-se no seu n.º 123; quanto a mihi julgo cumprir-me... para com o objecto, como para com estas Pessoas, a quem devo a maior parte da materia das minhas cartas, nas quaes, alem de alguma observação, só me pertence o apontado com que fui ligando as diversas partes, o declarar, que suspendo a publicação, mas que continuarei tomando notas e apontando-as em cartas apropriadas, como as precedentes para a publicação, se para esta me apparecer meio adequado.

Sou, Sr. Redactor O seu venerador.

G. S. S.
Desterro 9 de Dezembro de 1836.

PASSA A CARTA N. 1.

Typ de J. J. Lopes, rua de

ria o tal Mestre de Campo, mar-
para o Paraguay pelo Sertão da
Cuyabá; em cuja Camara,
a última nota transcripta dos
guas, se formou assento desse acto
essorio, e onde se recolhe aquelle Mes-
de Campo. Nem fora de supôr, que
esse acto possessorio tivesse tido lugar
o sertão dessa inculca a Vaccaria, no
sul de Lagos em Lat. cerca de 28.º, elle
deixasse a Camara de Paranaguá, de S.
Paulo ou qual fosse a competente, para
atravessando outros Rio grande e Vac-
caria, ir em penosissima viagem até cer-
ca de Lat. 15.º, fazer assento do acto em
uma Camara, que não seria a mais com-
petente por não ser a do districto.

Referindo-me ao indicado contracto
da empresa concertado com Manoel Go-
dinho transcreverei o que, tratando do
Governador Rodrigo Cezar de Menezes,
Mr. Pizarro T. 9 p. 10 diz « Por execução
da ordem Real havia de liberado pas-
sar ao novo Continente (de Cuiabá) no
mez de Julho de 1724..... tratou de
fazer caminhos de terra mais proveito-
sos e de menores embarcações, offere-
cendo premios competentes aos execu-
tores desse trabalho, a que preferio,
por escolha da Camara, Manoel Godinho
de Lara. Conseguida felizmente a em-
presa,.... Acompanhado do Ouvidor
da Comarca Antonio Alvares Tanhas
Peixoto (m. c. n.º 6) sahio o General
da Cidade de S. Paulo em Julho de
1726 e chegou a Cuyabá a 13 de No-
vembro etc.»

Quanto á reduçãõ desta picada a caminho
corrente e consequente remuneraçãõ são
prevaveis; mas he indubitavel, que a
Cuyabá se refere á expressãõ entrada desta
para a Capitania de S. Paulo, da qual
então era parte o territorio da do Rio
grande do Sul.

O desaffrontar a Provincia de S. Ca-
tharina do pezo de mais essa obrigaçãõ
que assim se lhe impõe (assaz ponderosa
segundo os principios invocados na
transcripta Falla da do Paraná, para
a acção Provincial dos Campos de
Palmas e de S. João) levou-me a propo-
r aqui ahi a li delle, mas peço e espe-
ro que ninguém por isso me supponha
a menor intençãõ contra o respeito devi-
do ás obras, que tenho visto do A. dos
cit. Annaes. Escrevendo, levar-me-hia
tambem ao mesmo fim a verdade histo-
rica, ou ao menos a que assim me pare-
cesse; e em prova declararei tambem,
que procurando orientar me consultei
Mr. Pizarro, a quem igualmente muito
respeito, e no seu T. 9 p. 5 fui encontrar
navega de um rio *Cahy* na Vaccaria de
Cuyabá; não sei se ha lá rio desse nome;
mas é fora de dúbida, que a seguinte nota
« Tem a sua origem dos Campos da
Vaccaria e vai engrossar a bahia de Ja-
cay no Continente do Rio grande S.
Paulo » é errada; porque não ha rio
em Cuyabá ou Matto grosso, que, alem
de outros estorvos, os Rios Paraná e
Uruguay deixassem passar para a bahia
de Jacuy do Rio grande de S. Pedro. São
tantos os Rios grandes, Rios negros,
Rios brancos, das aguas tórvias, claras ou
etc. e os Montes, campos e lo-
caes, e o nome, que mui sujeito

a transviar se vai o Leitor das respecti-
vas descrições, se não tiver presentes
mappas, nos quaes, segundo ellas, va-
tambem viajando.

O A. dos cit. Annaes a p. 390 nega por
inevissimil o roubo, attribuido a Francis-
co Dias Villa Maheiro, do carregamen-
to dessa Embarcaçãõ Hollandeza, que
eu devo supôr Françesa, á vista do Ter-
mo de varença transcripto na m. carta
n.º 14 nas expressões seguintes: « tendo
a por exemplo ser esta Villa saqueada; e
com algumas mortes, de outros da mes-
ma Nação em despinque de semelhante ag-
gravo por causa de um homem só », assim
como não posso duvidar de que foyve
causa para o despinque dada por alguém,
que a bem estabelecida tradiçãõ diz ser
o dito Maheiro; da qual tambem não
posso duvidar quando estabelece a causa
da morte delle, embora « ao ardid e hbi-
dinoso sultura » tenha por « incrível e
« indecentes » o A. dos cit. Annaes a p.
391, dando de rijo em Mr. Pizarro, que
o relatava; mas esquecendo-se de que a
p. 47 do cit. Annaes tinha, apezar do por-
certo não menor indecência, declarado
as causas, que dá da sublevaçãõ da tpo-
pa, do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambu-
co, destaacada no Presidio do Rio gran-
de de S. Pedro em 5 de Janeiro de 1742.

Depois da minha precedente vidous
Avisos dirigidos ao Governador Manoel
Escudeiro Ferreira de Souza, declaran-
do em 20 de Novembro de 1749, que os
Missionarios da Companhia « que se ma-
« davão passar a estas partes não fira para
« fixarem a sua residencia na Ilha-mas:
« entrarem para o sertão etc. », e em 3
de Dezembro de 1760, que (S. Mag.)
« fora tambem servido que houvesse um
« Collegio de PP. da Companhia nessa
« Ilha.... sobre esta fundaçãõ escrevo
« ao Governador Gomes Freire de An-
« drade, não só para o edificio do Colle-
« gio, mas tambem de uma casa de recre-
« açãõ do mesmo Collegio e como natu-
« ralmente encarregaria a Vin. desta di-
« ligencia... »; donde parece fora de dá-
vida, que não os havia aqui antes de
1747 (m. c. n.º 6); e que essa Casa do
Vigario é mais moderna. Nem obsta a
supposiçãõ publicada no Conciliador Ca-
tharinense em 1849 (attribuida a 1651)
de que ainda teha a tractar, pois que
além dos documentos officiaes a mesma
expressãõ dos *Frades*, não inculca *Mis-
sionarios*, ou PP. da Companhia.

Sou, Sr. Redactor. O seu Venerador
G. S. S.
Desterro 22 de Novembro de 1856.

CARTA N. 18.

Sr. Redactor.

Continuando ainda com os Annaes do
Rio grande cit. na minha precedente,
publicada no seu n.º 124, dizem elles de
p. 39 a 41: «.... por isso a historia da-
« quella Provincia (S. Paulo) sera tam-
« bem a historia do Brazil. (Nota) «...
« Daqui ptoeyo o entrar a Capitania de
« S. Paulo a considerar como — acces-
« soes industriaes — todos os territorios

« desobertos por individuos seus natu-
« raes e a abranger em seus limites a
« quatro Capitaniãs-mas — a de Minas
« goras, a do Rio grande de S. Pedro,
« e a de Goyaz, a de Matto grosso, sobre as
« quaes estendão jurisdicção seu governa-
« dor a bispã, até que se desmembrãõ a
« 1.ª em 1723; a 2.ª em 1738; as duas
« ultimas em 1748 »

Antes de perseguir prego aos Leitores,
que temem nota do que a phrasa — ac-
cessões industriaes — não é minha, mas do
A. dos cit. Annaes, o Exm. Visconde de
S. Leopoldo; em quem á notabilidade
individual se ajunta a naturalidade Pau-
listina, que destruem toda a suspeiça e
impropriedade; bento mais que o mesmo
A. ainda usa della a p. 425, especial e
semelhantemente á actualidade, appli-
cada a Santa Catharina.

No intuito com que escrevendo eston
importuando o publico, á vista da trans-
cripta nota não pude deixar de pergun-
tar a mim mesmo pela Provincia de Santa
Catharina; de cuja Comarca não posso
agui dar menos suspeiça e mais exacta
noticia do que a seguinte extrahida dos
mesmos cit. Annaes e respectiva nota a p.
441 e 444: « Quanto á ordem judiciaria:
« em epocha remota, por immediata re-
« soluçãõ de 20 de Junho de 1749, em
« conselha do conselho Ultramarino la-
« vion-se e expedio-se a provisãõ de 19
« (aliás 29, m. c. n.º 2) de Novembro do
« mesmo anno, para a criaçãõ da Ovi-
« doria da Ilha de Santa Catharina, se-
« a paracha da de Paranaguá sendo o pri-
« meiro despachado para creala e exer-
« cec-la por seis annos o Bacharel Mano-
« el José de Faria (1). Esta preeminencia
« de cabeça de comarca que por mais de
« meio século hegou a Villa hoje Cidade
« do Desterro, passou para a Villa de
« Porto Alegre; mostrando porém a experi-
« encia não ser possível, tudo ao mais
« a actual magistrato, viver em suas cor-
« deições a extensa e enorme das duas
« Provincias, alem de outros motivos,
« que se ponderarão, foi instaurada a
« antiga Ovidoria por Alvará de 12 de
« Fevereiro de 1821, com a denomina-
« çãõ de Camara da Ilha de Santa Ca-
« tharina, com o mesmo ordenado e
« em dous annos, que primeiramente lhe
« competia. (1) « V. ja-se... a citada
« provisãõ pela que toca a maneira como
« se havia de reger o novo Ovidor, com
« o mesmo ordenado e precatos, que
« temo de Paranaguá demarcando o dis-
« tricto da nova Ovidoria para o Norte,
« e para barra austral (Vide m. c. n.º 11)
« do Rio de S. Francisco, pelo Cubatão
« do mesmo rio, e pelo Rio Negro, que se
« mette na grande da Curitiba; e pelo Sul
« acabura nos Montes que desaguam pa-
« ra a lagõa Merlão »: ao escrever a
« qual o A. não tinha por certo em men-
« tar as accessões industriaes de que tracta
« a p. 39 a 41 e p. 425.

Em 19 de Setembro de 1827 a Admi-
nistraçãõ que deo em resultado a preci-
pitada vingança do Sr. D. João 6.º, en-
tão Regente, criando Capitania geral o
Rio grande subordinou-lhe em parte o
Governador de Santa Catharina; e essa ou-
tra Administracão

do estigu